

Ministério dos Direitos Humanos**GABINETE DA MINISTRA****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 2, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XVIII do Art. 10 do Decreto 9.122, de 9 de agosto de 2017, e a Portaria nº 372, de 25 de agosto de 2015, faz publicar o Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior, de entidades da sociedade civil e de movimentos sociais, com atuação na área de Educação em Direitos Humanos - EDH, para compor o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH, no biênio 2018-2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção regido por este Edital, objetiva a seleção de 2 (duas) Instituições de Ensino Superior - IES públicas, privadas ou comunitárias e 4 (quatro) entidades da sociedade civil e movimentos sociais com relevante atuação na área de EDH, para compor o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH, no biênio 2018-2019.

1.1 O mandato dos membros do CNEDH será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de seleção.

1.2. Este processo de seleção considerará a diversidade regional brasileira, buscando contemplar o maior número possível de regiões e Estados da Federação na composição do CNEDH.

1.3. Cada IES selecionada deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, os quais deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de EDH, recomendando-se que sejam escolhidos mediante processo seletivo interno.

1.3.1. São consideradas formas de comprovação de experiência na área de EDH:

a) Comprovante de participação de Comitê Gestor do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;

b) Comprovante de exercício de docência em curso de pós-graduação stricto sensu e lato sensu com área de concentração ou linha de pesquisa em EDH;

c) Comprovante de participação em núcleo de estudo e pesquisa em EDH;

d) Comprovante de organização ou participação em programa ou projeto de formação e capacitação sobre EDH para gestores(as), professores(as), servidores(as), corpo discente da IES e membros da comunidade local;

e) Comprovante de organização ou participação em programa ou projeto de extensão em EDH;

f) Comprovante de atuação em corpo editorial de publicações (livros, periódicos acadêmicos e científicos, revistas, jornais, vídeos, DVDs, CD Roms, entre outros materiais) voltadas à temática dos Direitos Humanos.

1.4. Cada entidade da sociedade civil ou movimento social selecionado deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, os quais deverão ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada na área de EDH, recomendando-se que sejam escolhidos mediante processo seletivo interno.

1.4.1 São consideradas formas de comprovação de experiência na área de EDH:

a) Cópia de Estatuto Social, ata de constituição ou instrumento congênere que comprove atuação do(a) representante indicado(a) em entidade da sociedade civil ou movimento social com atuação em EDH;

b) Cópia de relatórios de projetos, atividades, formações ou eventos organizados sob responsabilidade do(a) representante indicado(a);

c) Cópia de publicações elaboradas sobre a temática de EDH com indicação explícita de participação do (a) representante indicado(a);

d) Cópia de certificados de capacitação realizada em EDH;

e) Comprovação de atuação em consultoria sobre EDH pelo(a) representante indicado(a).

1.5. O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em cinco fases:

a) Inscrição;

b) Resultado da Inscrição;

c) Seleção;

d) Apresentação de eventual recurso(s); e

e) Homologação da Seleção.

1.6. Será instituída Comissão de Seleção, por meio de Portaria a ser expedida pelo Ministério dos Direitos Humanos, a fim de conduzir o processo de seleção.

1.7. Conforme § 3º, do art. 3º da Portaria nº 372, de 25 de agosto de 2015, as IES, entidades da sociedade civil organizada ou movimentos sociais que porventura tiverem representação na Comissão de Seleção não poderão concorrer ao processo de seleção de que trata este Edital.

DOS PRAZOS

2. Do estabelecimento dos prazos:

2.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Seleção para composição do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH, biênio 2018-2019	13/12/2017
Período de inscrições	45 dias corridos após publicação do edital
Publicação do resultado da Inscrição	7 dias corridos após o fim do período de inscrições
Período para interposição de recurso sobre o resultado da inscrição	3 dias corridos após publicação do resultado da inscrição
Publicação do resultado dos recursos referentes à inscrição	2 dias úteis após período para interposição de recurso sobre resultado da inscrição
Publicação do resultado da seleção	7 dias úteis após publicação do resultado dos recursos referentes à inscrição
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	3 dias corridos após publicação do resultado da seleção
Publicação do resultado dos recursos referentes à seleção	2 dias úteis após período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção
Homologação da seleção final	3 dias úteis após publicação do resultado dos recursos referentes à seleção

2.2. Todas as etapas previstas no cronograma a que se refere o item 2.1. deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico do MDH até as respectivas datas estabelecidas.

DAS INSCRIÇÕES

3. Poderão inscrever-se no processo de seleção IES públicas, privadas ou comunitárias que tenham realizado adesão ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos, bem como entidades da sociedade civil e movimentos sociais com relevante atuação na área de EDH.

3.1 A documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada em versão digital para o e-mail cgedh@mdh.gov.br, em nome de "Comissão de Seleção do CNEDH" - Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos/SNC/MDH até as 23h59 do último dia do período de inscrições, ou protocolar presencialmente no endereço Setor Comercial Sul- B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, sala 904-A6, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200 até às 18 horas do último dia útil do prazo.

3.2. As IES, públicas, privadas ou comunitárias, deverão:

I - comprovar adesão ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;

II - comprovar a utilização de metodologias de EDH no processo educacional da IES, com base na adoção das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8/2012 c/c Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012) e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III - comprovar a atuação da IES na formação acadêmica, profissional e social voltada para a promoção e defesa dos DH;

IV - comprovar a incorporação da EDH, de modo transversal, na construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC); e

V - contemplar, no âmbito de sua atuação, a realização de política estratégica de ação afirmativa que possibilite a inclusão, o acesso e a permanência de pessoas com deficiência e aquelas alvo de discriminação por motivo de gênero, de orientação sexual e religiosas, entre outros e seguimentos geracionais e étnico-raciais;

3.3. A comprovação a que se referem os incisos do item 3.2 se dará pela demonstração de existência e pleno funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos, de no mínimo 4 (quatro) dos itens abaixo:

I - assinatura do termo de adesão do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos, de caráter eliminatório;

II - um curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, com áreas de concentração em Direitos Humanos;

III - um núcleo de pesquisa ou comissão com atuação em Direitos Humanos;

IV - um curso com a transversalização dos Direitos Humanos, contemplada no Projeto Político Pedagógico;

V - um programa ou projeto de formação e capacitação sobre EDH para gestores, professores, servidores, corpo discente da IES e membros da comunidade local;

VI - uma disciplina em Direitos Humanos em ao menos um curso ofertado pela IES;

VII - um programa ou projeto de extensão em Direitos Humanos; e

VIII - um setor específico de livros e periódicos em direitos humanos no acervo das bibliotecas da IES ou uma linha editorial em direitos humanos.

3.4. As entidades da sociedade civil ou movimentos sociais deverão comprovar atuação em âmbito nacional, ou no mínimo em 2 (duas) regiões do Brasil, na área de EDH há no mínimo 7 (sete) anos, visando, com base no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH, ao fortalecimento da democracia, da participação social, da cultura de direitos humanos no Brasil e da superação da pobreza.

3.5. As entidades da sociedade civil ou movimento sociais deverão também comprovar, conforme indicado no item 7 do Edital, no mínimo 2 (dois) de atuação nos itens abaixo:

I - experiência na mobilização e organização de processos participativos em defesa dos direitos humanos de grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, denúncia das violações e construção de propostas para sua promoção, proteção e reparação;

II - produção documental e bibliográfica, referente a processos de formação em EDH;

III - relações institucionais e prestação de assessoria ou consultoria a órgãos e entidades públicos e organizações reconhecidas de EDH; e

IV - realização de processo formativo de lideranças sociais para o exercício ativo da cidadania, visando à promoção do conhecimento sobre direitos humanos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4. As inscrições no processo de seleção serão recebidas pela Comissão de Seleção, e devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

4.1 Para as IES:

a) cópia do termo de adesão ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;

b) cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Programa Pedagógico de Curso (PPC) do(s) curso(s) envolvido(s) neste processo de seleção;

c) cópia da nomeação do(a) Reitor(a) da Instituição e do(a) Diretor(a) da(s) Faculdade(s) envolvida(s) neste processo de seleção;

d) declaração, assinada pelo Reitor, apresentando a participação da IES no processo de seleção e indicando a Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, nos termos do modelo constante no ANEXO I;

e) declaração de membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no ANEXO II;

f) cópia do resultado do processo de escolha realizado pela IES, se houver, com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente para representa-la na composição do CNEDH;

g) ofício assinado por membro da Reitoria, ou da Diretoria da Faculdade envolvida neste processo de seleção, com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente para representa-la na composição do CNEDH, caso não tenha ocorrido o processo de escolha indicado na letra "e" deste item;

h) currículos do titular e do suplente indicados na letra "e" ou "f" deste item, na forma do ANEXO III;

i) carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços; e

j) demais documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.3 e conforme exigidos no item 6.1.

4.2. Para as entidades da sociedade civil ou movimentos sociais:

a) cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver;

b) cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

c) declaração, assinada pelo representante máximo da entidade ou movimento, apresentando a participação no processo de seleção, nos termos do modelo constante no ANEXO IV;

d) declaração assinada pelo responsável legal da entidade ou movimento, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no ANEXO V;

e) cópia do resultado do processo de escolha realizado pela entidade ou movimento, se houver, com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente para representa-la na composição do CNEDH;

f) ofício assinado pelo responsável legal da entidade ou movimento com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente para representa-la na composição do CNEDH, caso não tenha ocorrido o processo de escolha indicado na letra "f" deste item;

g) currículos do titular e do suplente indicados na letra "e" ou "f" deste item, na forma do ANEXO VI;

h) carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços; e

i) demais documentos que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 3.4 e 2.5, e conforme exigidos na tabela disposta no item 7.

4.3. O MDH não se responsabilizará pelas despesas relativas à postagem.

4.4. As inscrições e as documentações enviadas após a data especificada no item 3.1 serão automaticamente invalidadas.

4.5. Recomenda-se o envio do comprovante de registro do SEDEX ou o código de rastreamento à MDH, por meio do endereço eletrônico cgedh@mdh.gov.br, com o título "Comprovante de envio de documentação para o CNEDH", para acompanhamento no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5. Os documentos apresentados para a inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção, cuja composição e atribuições constarão de ato normativo expedido pelo Ministério dos Direitos Humanos.

5.1. O resultado da inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio do MDH (www.mdh.gov.br) em até 7 dias corridos após o fim do período de inscrições.



5.2. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da inscrição à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico cgedh@mdh.gov.br em até 3 dias corridos da publicação do resultado de inscrições, ou registrados pessoalmente no protocolo da SNC/MDH (endereço informado no item 3.1 deste Edital), até às 18 horas do último dia útil do prazo.

5.3. O resultado final da inscrição, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio

do MDH (www.mdh.gov.br), em até 2 dias úteis após o fim do prazo de interposição de recursos ao resultado de inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICAS, PRIVADAS OU COMUNITÁRIAS

6. As IES deverão apresentar documentação comprobatória em atendimento aos itens relacionados na tabela disposta no item 6.1,

que será analisada pela Comissão de Seleção conforme pontuação designada em cada item.

6.1. A comprovação do item I é de caráter eliminatório. A comprovação de cada quesito relacionado nos itens de II a X se dará por meio de declaração, assinada pelo responsável legal da IES, que ateste a existência e pleno funcionamento, há pelo menos 5 (cinco) anos, de no mínimo 3 (três) dos 9 (nove) itens relacionados, conforme discriminado abaixo:

Pré-requisito	Documentos específicos	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - assinatura do termo de adesão do Pacto Nacional Universitário pela promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos;	- Cópia do termo de adesão ao Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos	0	0	0
Itens	Documentos específicos	Nota	Peso	Pontuação Máxima
II - curso de pós-graduação stricto sensu, com área de concentração ou linha de pesquisa em EDH;	- Cópia dos atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso de pós-graduação stricto sensu, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002, dos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia do Regulamento do programa de pós-graduação da IES, vigente nos últimos 5 (cinco) anos;	5	3	15
	- Cópia do ato normativo que estabelece a matriz curricular do curso, a relação do corpo docente, das áreas de concentração, das linhas de pesquisa, das disciplinas obrigatórias e optativas com respectivas ementas, bibliografia básica sucinta e carga horária, vigente nos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia de editais de seleção de candidatos ao programa de pós-graduação da IES, dos últimos 5 (cinco) anos.			
III - núcleo de estudo e pesquisa em EDH;	- Cópia do ato de criação do núcleo, assinado pelo responsável legal, datado há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia de relatórios de atividade do núcleo, dos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia de atas de reunião do núcleo, dos últimos 5 (cinco) anos.	5	2	10
IV - curso de pós-graduação lato sensu, com área de concentração em EDH;	- Cópia do cadastro do curso de pós-graduação lato sensu junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, ocorrido há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia do Regulamento do programa de pós-graduação da IES, vigente nos últimos 5 (cinco) anos;	5	2	10
	- Cópia do ato normativo que estabelece a matriz curricular do curso, a relação do corpo docente, das áreas de concentração, das linhas de pesquisa, das disciplinas obrigatórias e optativas com respectivas ementas, bibliografia básica sucinta e carga horária, vigente nos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia de editais de seleção de candidatos ao programa de pós-graduação da IES, dos últimos 5 anos.			
V - programa ou projeto de formação e capacitação sobre EDH para gestores(as), professores(as), servidores(as), corpo discente da IES e membros da comunidade local;	- Cópia do programa ou projeto realizado nos últimos 5 (cinco) anos, contendo sua ementa, súmula dos conteúdos, dimensionamento das cargas horárias, metodologia de ensino, atividades discentes, critérios de avaliação e bibliografia básica e complementar; - Cópia da relação dos matriculados, indicando perfil de cada um (se é gestor, professor, servidor, membro do corpo discente da IES ou membro da comunidade local), dos projetos realizados nos últimos 5 (cinco) anos;	5	2	10
VI - curso de graduação com a transversalização dos Direitos Humanos, contemplada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);	- Cópia do ato autorizativo para oferta de curso de graduação emitido pelo Ministério da Educação ¹ , datado há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia dos atos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso de graduação emitidos pelo Ministério da Educação ¹ , dos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), contendo a matriz curricular, relação do corpo docente efetivo, ementa das disciplinas e carga horária, vigente há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia de editais de seleção de candidatos ao programa graduação da IES, dos últimos 5 anos.	5	2	10
VII - disciplina em Direitos Humanos em ao menos um curso ofertado pela IES;	- Cópia do ato autorizativo para oferta de curso de graduação emitido pelo Ministério da Educação ¹ , datado há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia dos atos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso de graduação emitidos pelo Ministério da Educação ¹ , dos últimos 5 (cinco) anos; - Cópia do Plano de ensino da disciplina, contendo sua ementa, súmula dos conteúdos e dimensionamento das cargas horárias, a metodologia de ensino, atividades discentes, critérios de avaliação e bibliografia básica e complementar, vigente há no mínimo 5 (cinco) anos.	5	2	10
VIII - programa ou projeto de extensão em EDH;	- Cópia do ato normativo que estabelece fundamentos, princípios e diretrizes para as atividades de extensão da IES, datado há no mínimo 5 (cinco) anos; - Cópia do programa ou projeto de extensão realizado nos últimos 5 (cinco) anos, contendo os objetivos do projeto ou programa, os procedimentos metodológicos, a sistemática de avaliação, as atividades desenvolvidas, carga horária, quantidade de vagas ofertadas, público-alvo, quadro de coordenadores e bolsistas, quadro docente e discente envolvido nas atividades.	5	2	10
IX - linha editorial com concentração em EDH;	- Cópia do ato de criação da linha editorial, assinado pelo responsável legal, datado há no mínimo 5 (cinco) anos; - Lista das publicações (livros, periódicos acadêmicos e científicos, revistas, jornais, vídeos, DVDs, CD Roms, entre outros materiais) voltadas à temática dos Direitos Humanos, com indicação dos respectivos números de identificação (ISBN ou ISSN), publicadas nos últimos 5 (cinco) anos.	5	2	10
X - setor específico de livros e periódicos em direitos humanos no acervo das bibliotecas da IES.	- Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, vigente nos últimos 5 (cinco) anos, com destaque no campo que apresenta o acervo da biblioteca; - Lista das publicações (livros, periódicos acadêmicos e científicos, revistas, jornais, vídeos, DVDs, CD Roms, entre outros materiais) voltadas à temática dos Direitos Humanos, devidamente catalogadas.	5	1	5
Subtotal				90

¹ ou manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde (para cursos de graduação de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia).

6.2. Será eliminada a IES que não atingir a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos na soma dos itens de II a X da tabela acima.

DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL OU MOVIMENTOS SOCIAIS

7. As entidades da sociedade civil ou movimentos sociais deverão apresentar documentação comprobatória em atendimento ao pré-requisito e aos quesitos relacionados na tabela abaixo, que será analisada pela Comissão de Seleção conforme a seguinte pontuação:

Pré-requisito	Meio comprobatório	Nota	Pontuação máxima
Comprovar atuação em âmbito nacional, ou no mínimo em 2 (duas) regiões do Brasil, na área de educação em direitos humanos há no mínimo 5 (cinco) anos, visando, com base no PNEDH, à promoção da cultura de direitos humanos no Brasil;	- Cópia do Estatuto Social, ata de constituição ou instrumento congênere; - Cópia da ata de posse dos dirigentes ativos; e - Declarações assinadas por autoridades públicas do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário que atestem a abrangência e período de atuação da entidade ou movimento.	Item eliminatório	Item eliminatório
Quesitos	Meio comprobatório	Nota	Pontuação máxima
I - comprovar experiência na mobilização e organização de processos participativos de promoção e defesa dos direitos humanos;	Cópia de relatórios de projetos, atividades ou eventos realizados pela entidade ou movimento;	0-10 (um ponto por item comprovado)	10
II - comprovar produção documental e bibliográfica, referente a processos de formação em EDH;	Cópia de publicações elaboradas pela instituição (livros, revistas, periódicos, artigos, etc.);	0-10 (um ponto por item comprovado)	10



III - comprovar relações institucionais e prestação de assessoria ou consultoria a órgãos e entidades públicas e organizações reconhecidas de EDH;	Cópia de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas.	0-10 (um ponto por item comprovado)	10
IV - comprovar a realização de processo formativo de lideranças sociais para o exercício ativo da cidadania, visando à promoção do conhecimento sobre direitos humanos;	Declaração assinada por contratante da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, que ateste a execução de projetos de formação, cursos ou outras formas de capacitação equivalentes, com duração mínima de 40 horas.	0-10 (um ponto por item comprovado)	10
Subtotal			40

7.1 Será eliminada a entidade da sociedade civil ou movimento social que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no total dos quesitos.

DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8. O resultado final da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio do MDH (www.mdh.gov.br) em até 7 dias úteis após a publicação do resultado dos recursos referentes à inscrição, conforme cronograma estabelecido no item 2.1 deste Edital.

8.1. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado final da seleção à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico cgedh@mdh.gov.br em até 3 dias corridos após publicação do resultado da seleção, ou registrados pessoalmente no protocolo da SNC/MDH (endereço informado no item 3.1 deste Edital), até às 18 horas do último dia útil do prazo, conforme cronograma estabelecido no item 2.1 deste Edital.

8.2. O resultado final dos recursos da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado no sítio do MDH (www.mdh.gov.br), em até 2 dias úteis após o período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção.

8.3. O resultado final da seleção será divulgado e publicado no site do MDH (www.mdh.gov.br), em até 3 dias úteis após a publicação do resultado dos recursos referentes à seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Se, ao final do período de inscrições previsto no item 3.1 deste Edital, a quantidade de inscritos for inferior ao número de vagas previstas no item 1.1 deste Edital, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

9.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico do MDH.

9.2. Exaurida a prorrogação prevista no item 9, a seleção seguirá com o número de inscritos habilitados.

9.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.4. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 4.1. e 4.2., 6 e 7, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da SNC/MDH, cujo endereço é Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200.

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS

ANEXO I

Apresento a (nome da Instituição de Ensino Superior) na qualidade de participante no processo de seleção que visa à escolha de Instituições de Ensino Superior, bem como de entidades da sociedade civil organizada ou movimentos sociais, com atuação na área de Educação em Direitos Humanos, para compor o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos biênio no 2018-2019.

Igualmente, indico a(s) Diretoria(s) (nome da(s) Diretoria(s) da(s) Faculdade(s) envolvidas neste processo de seleção) como parte desta IES envolvida neste processo de seleção.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Reitor(a)

RG
CPF

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a seleção da (nome da Instituição de Ensino Superior) no Edital de convocação para composição do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH, no biênio 2018-2019.

Local, data com dia/mês/ano

Nome/Cargo do membro da Reitoria ou da Diretoria

RG
CPF

ANEXO III

CURRÍCULO

Instituição:

Nome completo:

CPF:

Formação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado):

Experiência profissional (últimas três atividades, cargo ou função):

Experiência com a temática de Educação em Direitos Humanos:

Atividade acadêmica e/ou publicações (se houver):

Contatos:

ANEXO IV

Apresento a (nome da entidade ou movimento) na qualidade de participante no processo de seleção que visa à escolha de Instituições de Ensino Superior, bem como de entidades da sociedade civil organizada ou movimentos sociais, com atuação na área de Educação em Direitos Humanos, para compor o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos no biênio 2018-2019.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) representante máximo da entidade ou movimento

RG
CPF

ANEXO V

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a seleção da (nome da entidade ou movimento) no Edital de convocação para composição do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH, no biênio 2018-2019.

Local, data com dia/mês/ano

Nome/Cargo do responsável legal da entidade ou movimento

RG
CPF

ANEXO VI

CURRÍCULO

Entidade ou movimento:

Nome completo:

CPF:

Formação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado):

Experiência profissional (últimas três atividades, cargo ou função):

Experiência com a temática de Educação em Direitos Humanos:

Atividade acadêmica e/ou publicações (se houver):

Contatos:

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 5, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) por meio do Ministério dos Direitos Humanos em observância a Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, a Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017, e considerando o Edital Seleção nº 02, de 09 de novembro de 2017, altera os prazos, do referido Edital quanto as datas previstas na Tabela Cronograma, os subitens 5.5.1, 5.7.1 e 5.7.4 que passam a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Lançamento do Edital de Seleção	14/11/2017
2	Período de inscrições	Onde se lê 14/11/2017 a 14/12/2017 leia-se 14/11/2017 a 05/01/2018
3	Resultado preliminar da seleção	Onde se lê 20/12/2017, leia-se 15/01/2018
4	Período de interposição dos pedidos de reconsideração	Onde se lê 21/12/2017 a 25/12/2017, leia-se 16/01/2018 a 20/01/2018
5	Homologação do resultado	Onde se lê Até 15/01/2018, leia-se Até 31/01/2018

Subitem 5.5.1

Onde se lê: (...) a partir do dia 14 de novembro de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2017, horário de Brasília.

Leia-se: (...)a partir do dia 14 de novembro de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de janeiro de 2018, horário de Brasília.

Subitem 5.7.1

Onde se lê: O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CONANDA e publicado no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2017.

Leia-se: O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CONANDA e publicado no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2018.

Subitem 5.7.4

Onde se lê: O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Ministério dos Direitos Humanos até o dia 15 de janeiro de 2018.

Leia-se: O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Ministério dos Direitos Humanos até o dia 31 de janeiro de 2018.

MARCO ANTÔNIO SOARES
Presidente do CONANDA